



CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TREZE DE AGOSTO, 235 - TEL.: (0122) 77-1122 - CEP 12180-000

ARTIGO 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvo no tocante ao pagamento que terá vigência a partir de 1º de Janeiro.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 16 DE AGOSTO DE 1 996

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA; PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 997 À 2.000.

ALTIVO RODRIGUES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele Promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Fica fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Natividade da Serra, para a Legislatura que se inicia no dia primeiro de Janeiro de 1 997.

ARTIGO 2º - A remuneração mensal de que trata o artigo anterior compreende a PARTE FIXA E A PARTE VARIÁVEL.

§ 1º - PARTE FIXA compreenderá sempre a 3/7 (três sétimos) da remuneração mensal.

§ 2º - A PARTE VARIÁVEL corresponderá sempre a 4/7 (quatro sétimo) da remuneração mensal e será dividida pelo comparecimento do vereador as sessões ordinárias e a participação nas votações.

§ 3º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 03 (três) ao mês e corresponderão cada uma 20% (vinte por cento) das ordinárias.

ARTIGO 3º - A remuneração mensal será atualizada mensalmente pelo I.P.C.R. (Índice de Preços ao Consumidor em Real) da F.I.P.E. (Fundação-Instituto de Pesquisas Econômicas) ou outro que substitua.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização do valor da remuneração dos vereadores será feita a partir da aprovação da presente Resolução, aplicando-se o I.P.C.R.

ARTIGO 4º - A verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, será mensalmente e corresponderá a 50% (cincoenta por cento) da parte fixa.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria, consignada nos Orçamentos anuais, suplementando se necessário.



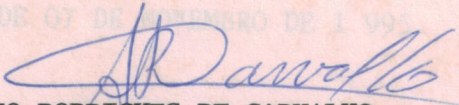
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TREZE DE AGOSTO, 235 - TEL.: (0122) 77-1122 - CEP 12180-000

ARTIGO 6º - A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
Salvo no tocante ao pagamento que terá vigência a partir de 1º
Janeiro de 1997.

Câmara Municipal de Natividade da Serra, 16 de Agosto de 1996.


ALTIVO RODRIGUES DE CARVALHO
PRESIDENTE

Publicado e registrado na data supra.


MARLY APARECIDA SANTOS DIONÍSIO
SECRETÁRIA

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE.
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Resolução,
para arquivamento nos termos do Art
55 § 4 do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-12-69.

Reg. n.º 646/05
Par. 09/ setembro / 2005


Mário Eugênio Santos
Oficial

MARLY AP. SANTOS DIONÍSIO
SECRETÁRIA
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Resolução
para arquivamento nos termos do Art
55 § 4 do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-12-69.

Reg. n.º 646/05
Par. 09/ setembro / 2005

Mário Eugênio Santos